CARTA CONVITE Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 020/2023

CONTRATO N.º CC 002/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ., QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA DE CASTELO DO PIAUÍ, E DO OUTRO A EMPRESA E S ANDRADE CONSTRUCOES LTDA (CONSTRUPOCOS), CNPJ: 17.603.376/0001-93, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151, centro, Castelo do Piauí – PI, inscrita no CNPJ. sob o nº 06.554.315/0001-67, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151, centro em Castelo do Piauí - PI, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2.130.435 SSP/PI e CPF, sob o nº 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Q "C" C "2", Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E S ANDRADE CONSTRUCOES LTDA (CONSTRUPOCOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.603.376/0001-93, sediada na Rua Alberto Bona, 1182, Centro, Campo Maior/PI, representada pelo Sr. Edivan Sousa Andrade, portador da carteira de identidade nº 1.820.065 SSP/PI e CPF, sob o nº 805.298.363-00, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de prestação de serviços de perfuração de poços tubulares na zona rural do município de Castelo do Piauí, de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do **Processo Administrativo CPL nº 020/2023**, na modalidade **Carta Convite nº 002/2023**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ**, conforme especificações e quantidades constantes deste contrato, para serem prestados à Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Carta Convite.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Carta Convite nº 002/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Carta Convite nº 002/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar de imediato os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de CASTELO DO PIAUÍ/PI;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No final da prestação dos serviços e após vistoria pelo setor competente, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por 12 (meses)a partir de sua assinatura, de acordo com o plano de trabalho podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do FPM – Conta Movimento, ICMS, outras Receitas Tributárias.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 325.147,78 (Trezentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, conforme os preços unitários constantes da Planilha de Orçamento proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria de INFRAESTRUTURA, através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Carta Convite.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/PI, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Castelo do Piauí (PI), 10 de abril de 2023.

P/CONTRATANTE

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

P/CONTRATADA

E S ANDRADE CONSTRUCOES LTDA (CONSTRUPOCOS)
CNPJ: 17.603.376/0001-93.

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF/RG_____

NOME _____ CPF/RG_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CARTA CONVITE Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 020/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratada: E S ANDRADE CONSTRUCOES LTDA (CONSTRUPOCOS), CNPJ: 17.603.376/0001-93.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Perfuração de poços tubulares na zona rural do município de Castelo do Piauí.
Valor: R$ 325.147,78 (Trezentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recurso: FPM – Conta Movimento, ICMS, outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 10 de abril de 2023.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:0F8BDC40FC5A7C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 – SRP/PMC/PI.

Termo Aditivo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 015/2022 – SRP/PMC/PI, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2022 para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos e maquinas, na forma ajustada, com fulcro no Art. 57, II e Art. 65, I, da Lei Federal Nº 8666/93, Decretos estaduais de nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004, c/c 6301 de 07 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal 037/2013, bem como toda a legislação pertinente ao assunto.

CONTRATANTE: Município de Corrente/Piauí.
CONTRATADA: UENDEL RODRIGUES ROCHA – ME (PLANALTO PNEUS) sob o nº 01.148.604/0001-42.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, da Ata de Registro de Preços nº 015/2022 – SRP/PMC/PI, de acordo com a concordância do detentor do preço registrado.
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023.
SIGNATÁRIOS:
Contratante: Andréia Cristina Lopes Guerra
Contratado: Uendel Rodrigues Rocha

Id:10EF21B959E47C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 06.554.257/0001-71

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 – SRP/PMC/PI.

Termo Aditivo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 015/2022 – SRP/PMC/PI, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2022 para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos e maquinas, na forma ajustada, com fulcro no Art. 57, II e Art. 65, I, da Lei Federal Nº 8666/93, Decretos estaduais de nº 11.319 de 13 de fevereiro de 2004, c/c 6301 de 07 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal 037/2013, bem como toda a legislação pertinente ao assunto.

CONTRATANTE: Município de Corrente/Piauí.
CONTRATADA: GB COMPANY LTDA – EPP sob o nº 07.364.365/0001-44
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, da Ata de Registro de Preços nº 015/2022 – SRP/PMC/PI, de acordo com a concordância do detentor do preço registrado.
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023.
SIGNATÁRIOS:
Contratante: Andréia Cristina Lopes Guerra
Contratado: Ubirajara Rodrigues Rocha

Id:07383B6ECB1E7BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CARTA CONVITE Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 020/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratada: E S ANDRADE CONSTRUCOES LTDA (CONSTRUPOCOS), CNPJ: 17.603.376/0001-93.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Perfuração de poços tubulares na zona rural do município de Castelo do Piauí.
Valor: R$ 325.147,78 (Trezentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recurso: FPM – Conta Movimento, ICMS, outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 10 de abril de 2023.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:12526731B76E7BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2021
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021.
Contratante: Município de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratada: ADMA – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSULTORIA CNPJ: 18.350.490/0001-11.
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Apoio Administrativo ao Poder Executivo acompanhamento e execução dos atos administrativos da gestão, incluindo as secretarias, para atender as demandas do Município de Castelo do Piauí/PI.
Objeto do Aditivo: Aditamento da vigência Contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, previsto na **Cláusula Quinta** do Contrato original, por mais **12 (doze) meses, iniciando-se em 04/04/2023 e encerrando-se em 04/04/2024.**
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamentação legal: Art. 57, II da Lei 8666/93
Data da Assinatura: 04 de abril de 2023.
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
José Magno Soares da Silva – Prefeito Municipal

Id:0E2896C89ED07731

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 – PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 005/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: F. E. SOARES CAVALCANTE, CNPJ: 11.825.926/0001-32.
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de serigrafia para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí-PI.
Valor: R$ 691.658,00 (seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FNS, FME ISS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 03 de março de 2023.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:0CC5515041467732

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 016/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: R BEZERRA MINEIRO, CNPJ: 15.464.454/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Combustíveis para uso exclusivo do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Castelo do Piauí-PI, referente ao termo de compromisso PAR Nº 202103503-22.
Valor: R$ 108.190,00 (cento e oito mil, cento e noventa reais).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, Ministério da Educação(FNDE) ISS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 31 de março de 2023.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:12526731B76E772E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 038/2021
Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2021-PMC.
Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratada: GLOBAL SERVICOS E COMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 14.928.308/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e planejamento de marketing institucional para suprir as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade, previsto na **CLÁUSULA OITAVA** do Contrato original, iniciando-se em 24 de fevereiro de 2023 e encerrando-se em 11 de junho de 2023.
Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, da Lei 8666/93.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2023.
Publique-se

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:030E6B05B2807708

GOVERNO MUNICIPAL DE
COCAL DE TELHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 029/2023, Procedimento nº 014/2023, modalidade Dispensa, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cocal de Telha - PI, em 06 de abril de 2023.

Karyne Aragão Cansanção
Karyne Aragão Cansanção
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO

À empresa: **E S ANDRADE CONSTRUCOES LTDA (CONSTRUPOCOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.603.376/0001-93, sediada na Rua Alberto Bona, 1182, Centro, Campo Maior/PI.**

Prezado Senhor (a),

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, e pelo previsto no Edital da Carta Convite nº 002/2023, a partir desta data, vossa senhoria está autorizado a iniciar a **prestação de serviços de Perfuração de poços tubulares na zona rural do município de Castelo do Piauí**, sempre em conformidade com o disposto no edital, planilha orçamentária, obedecendo à descrição dos serviços, do valor proposto e dentro dos limites da Lei.

Castelo do Piauí/PI, 10 de abril de 2023.

Atenciosamente,

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2023.

Assinatura do Representante da Empresa